

L. E. I. Nº 843 de 23 de junho de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, até a importância de Cr\$5.766,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros), para custear as despesas com a contratação de um profissional, destinado ao atendimento dos serviços da contabilidade municipal.

Parágrafo único - O crédito a que se refere este artigo será utilizado na seguinte forma:

Vencimentos	Cr\$ 5.200,00
Décimo terceiro salário	Cr\$ 500,00
Salário família	Cr\$ 66,00
Soma	Cr\$ 5.766,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados / os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento analítico vigente, na mesma importância:

SERVICO DE EDUCACÃO E CULTURA

Educação Física e Desportos

4.0.0.0.66 - Despesas de Capital

4.0.0.0.66 - Investimentos

4.1.1.0.66 - Obras Públicas

01 - Início da construção de

um Clube de Campo.....Cr\$5.766,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de junho de 1.971.

(um mil novecentos e setenta e um).-

GUIDO BELONE

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santos

Secretário